

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo

LEI Nº 1.127/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Concede revisão geral anual ao Pessoal da Secretaria da Câmara e Vereadores do Município de Paraíso e dá outras providências."

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F** A **Z** S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

<u>Artigo 1º</u> - Ao quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal fica concedido, a partir 1º de Fevereiro de 2016, reposição do índice da inflação na ordem de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento).

<u>Parágrafo Único</u>. Devem ser equiparados ao salário mínimo vigente no País os vencimentos de todas as referências profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, que eventualmente não atinjam o mencionado valor após a aplicação da reposição do índice da inflação previsto no "caput" deste artigo.

<u>Artigo 2º</u> - Fica concedido, a partir de 1º de Fevereiro de 2016, a título de revisão geral anual a reposição salarial na ordem de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) aos Vereadores da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo.

<u>Artigo 3º</u> - Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei as frações de centavos serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

<u>Artigo 4º</u> – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e consignadas no orçamento vigente.

<u>Artigo 5º</u> – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Queioabract :

Aparecido Lúcio Sabião Assessor Administrativo